

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE
SERVIÇO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJOES PLÁSTICOS DE 20 LITROS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJOES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, no HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, considerando inclusa a disponibilização dos vasilhames em regime de comodato na unidade.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor de cada botijão de água mineral R\$4,50, com pagamento mensal conforme demanda. Fornecimento dos botijões em regime de comodato.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.043.2025-FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJOES

Fornecedor: ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE AGUA

CNPJ: 30.678.108/0001-07

Contato: ELVIS

Telefone: 81 9880-5648

Email: Elvis.silva1@hotmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**ESPECIFICAÇÕES****Nº 043/2025**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços especializados em **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS** nas instalações da unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

• **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Avenida José Marques Pontes, nº 1451, bairro de Vassoural, na cidade de Caruaru/PE**

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS**, no **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, considerando inclusa a disponibilização dos vasilhames em regime de comodato na unidade.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste processo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através do Hospital da Mulher do Agreste, a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.



2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/04/2025** a **15/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até dia **16/04/2025** e será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos contidos neste termo e Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO CONTRATO

3.1 O prazo da prestação de serviço de FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato e caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

3.2 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços, objeto do presente termo, observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação em comento.

4.2 As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, documento que comprove possuir porte médio ou grande.

4.3 As proponentes deverão anexar às suas propostas comprovação de experiência anterior com execução de serviço compatível com o objeto do presente Termo, apresentando preferencialmente os casos de contratação com Unidades de Saúde Hospitalar, através de certidões emitidas por órgão público ou empresa privada.

4.4 As proponentes também deverão demonstrar em suas propostas a capacidade de apoio logístico para atendimento no interior do Estado de Pernambuco, conforme localização demonstrada no endereço da Contratante neste Termo de Especificação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresa, ofertar o menor valor de remuneração.

5.2 Para critério de desempate, o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior na execução de serviço compatível em quantidade e abrangência territorial do serviço a ser contratado pelo presente Termo.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

7.2 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.3 O serviço a ser contratado consiste no FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, se atentando para:

7.3.1 Os produtos objeto da presente contratação serão entregues na sede da CONTRATANTE, conforme endereço constante do preâmbulo e as entregas serão realizadas mediante solicitações via e-mail ou telefone, conforme necessidade da CONTRATANTE;

7.3.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido pela CONTRATANTE e os vasilhames deverão estar em boa aparência, rótulo legível, com no mínimo um ano antes da validade e conforme as condições exigidas pela lei;

7.3.3 No ato da entrega dos botijões deverá ser emitido recibo de entrega, onde conste a quantidade efetivamente entregue, para que o almoxarifado possa dar entrada no estoque. Ao final do mês deverá ser gerada a nota fiscal constando todas as quantidades fornecidas no período;

7.3.4 A média de consumo gira em torno de 700 botijões por mês, considerando que a unidade dispõe de 19 bebedouros, porém a quantidade descrita deve servir apenas como base para que a CONTRATADA possa organizar seu estoque. O consumo poderá variar positiva ou negativamente, estando a CONTRATADA ciente da variação. O pagamento será realizado conforme efetivo consumo;

7.3.5 Os vasilhames plásticos utilizados deverão ser fornecidos em regime de Comodato pela CONTRATADA;

7.3.6 Cada botijão cheio deverá possuir selo que permita a consulta da validade da água no site <https://pe.seloagua.com.br>, que é gerido pela SEFAZ-PE e APEVISA;

7.3.7 Ao enviar a proposta de preço a CONTRATADA reconhece que tomou pleno conhecimento das condições do Fornecimento e do local de entrega dos produtos, tendo analisado todas as informações e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, e que está ciente do grau de dificuldade que poderá encontrar durante o Fornecimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer fato ou condições que possam comprometer o estabelecido neste instrumento.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados e produtos utilizados na manutenção.

7.5 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores (Seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

7.7 A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do presente termo, sempre através de seus empregados.

7.8 Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo ou danos a terceiros, causados por seus empregados, máquinas ou produtos em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7.9 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços e fornecimentos contratados.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de manutenção do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Seleção, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária, boleto ou PIX em nome e CNPJ da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a nota fiscal ou fatura relativa a seu serviço, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos equipamentos, enviando ainda os dados bancários ou boleto para pagamento, com vencimento não inferior a 20 dias.

9.3 Caso sejam constatadas falhas no relatório, ou na nota fiscal dos serviços, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.4 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

13.2 A critério do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

13.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

13.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

Caruaru, Pernambuco, 10 de abril de 2025.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA
DE COMBATE AO CÂNCER.

**ANEXO I – FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL COM
20 LITROS**

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR			
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM	VALOR X QUANTIDADE E ESTIMADA
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE	FORNECIMENTO DE BOTIJÕES COM ÁGUA MINERAL – 20 LITROS	Em R\$	700 BOTIJÕES (podendo ser mais ou menos)
VALOR TOTAL MENSAL		R\$	R\$

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA



HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 043/2025, referente ao **serviço de FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo para envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/04/2025 a 15/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado .

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/04/2025 a 16/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado .

RAZÃO SOCIAL: ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA
NOME DE FANTASIA: AGRESTE ACQUA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.678.108/0001-07 E-MAIL: elvis.silva1@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0777651-92
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 90610264
ENDEREÇO: Rua Silvio Romero, s/n Petrópolis Caruaru / PE
CEP: 55.030-440
TELEFONE: (81) 99268-6875 / 99880-5648
FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após o fechamento da nota
PRAZO DE ENTREGA DA ÁGUA: 24h
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

PROPOSTA PARA O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNID RS	TOTAL RS
Água Mineral 20L (garrafão) / VIP ou Nativa		4,50	

Caruaru, 14 de Abril de 2025

Elvis Luiz da Silva
ELVIS LUIZ DA SILVA

30.678.108/0001-07

Insc. 0777651-92

Elvis Luiz da Silva Distribuidora de Água

Agreste Acqua Distribuidora

Rua Silvio Romero, S/N

Petrópolis - CEP 55.030 - 440

CARUARU - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.678.108/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE AGUA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRESTE AQUA DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SILVIO ROMERO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 55.030-440	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KSCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9988-0564
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **11:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Razão Social: D&N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ/MF: 56.110.041/0001-95

CACEPE: 11866489-34

Logradouro: Sitio Canaa, 10. CEP : 55002-970 CARUARU/PE

E-mail: hugonunes0051@hotmail.com

Telefone: (81) 99828-5100

FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **D&N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, oferece sua proposta de fornecimento da **ÁGUA NATIVA DA BARRA EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS**, no valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** com a validade de 90 dias a contar com data de envase.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS			
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM	VALOR X QUANTIDADE E ESTIMADA
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE	ÁGUA NATIVA DA BARRA EM BOTIJÕES PLÁSTICOS – 20 LITROS	R\$ 5,00	700 BOTIJÕES (podendo ser mais ou menos)
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 3.500

A **D&N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, se faz ciente dos termos e se compromete em atender aos requisitos contidos no Processo de Contratação.

DEN
DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS
LTDA:56110041000
195

Assinado de forma digital
por DEN DISTRIBUIDORA
DE BEBIDAS
LTDA:56110041000195
Dados: 2025.04.15
17:11:58 -03'00'

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.043.2025-FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES

Informamos que no dia 10 de abril de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação de serviço de Fornecimento de água mineral em botijões, com regime comodato:

Objeto do Processo :FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, no HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, considerando inclusa a disponibilização dos vasilhames em regime de comodato na unidade.

Após o dia 16 de abril de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 2 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE AGUA CNPJ:30.678.108/0001-07 , apresentou uma proposta com valor unitário de R\$ 4,50, com pagamento mensal conforme demanda da unidade.
2. A empresa D&N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ: ,56.110.041/0001-95 apresentou uma proposta com valor unitário de R\$ 5,00, com pagamento mensal conforme demanda da unidade.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, devido ao início para abertura da unidade, prevista para abril/2025, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.043.2025-FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES** a empresa ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE AGUA- CNPJ:30.678.108/0001-07, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 23 de abril de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

